



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.394, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural e Histórico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte “A Paixão de Cristo” do Município de Janduís.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural e Histórico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte “A Paixão de Cristo”** do Município de Janduís, deste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de agosto de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.972
Data: 14.08.2025
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora